## PORTARIA Nº 8.898, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Designa a Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste Ltda para o Município de Capanema - PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

## **RESOLVE:**

- **Art.** 1º Designa-se os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA ao município de Capanema PR:
  - I Luciane Carla Wünsch:
  - II Alecsandro Ricardo Backes;
  - III Priscila Aparecida Ebert;
  - IV Marisa Pontin;
  - V Giovanna Foguezatto Albaneze Fleck;
  - VI Ana Paula Balbe Facin Orso;
  - VII Mirian Raquel da Silva Dagostin.
- Art. 2º O termo de recebimento e avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA será emitido pelos membros participantes desta comissão.
- § 1º A Comissão realizará busca ativa, por meio de amostragem, de 5% dos pacientes atendidos mensalmente pelo prestador de serviço. Para tanto, a Comissão poderá solicitar diretamente ao Hospital Sudoeste LTDA a listagem ou documento que contenham dados dos usuários atendidos mês a mês, ou também por meio de relatório do sistema CONSULFARMA.
- § 2º O contato com os usuários será via telefônica e a Comissão utilizará o telefone institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
  - § 3º No contato com o paciente, a Comissão avaliará:
- I Eventual cobrança financeira dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde SUS;
  - II O grau de satisfação do usuário em relação ao atendimento:
- a) É passível de aceitação uma margem de até 15% de desaprovação por parte dos pacientes atendidos pelo SUS.
- **Art. 3º** A Comissão deverá providenciar, mensalmente, o envio de Relatório com as informações obtidas para a Fiscal do Contrato, servidora Ana Carolina de Souza Bantle, bem como para a Secretaría Municipal de Saúde.



## Município de Capanema - PR

**Art. 4º** A veracidade das informações contidas no Relatório é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão.

**Parágrafo único.** Fica isento de qualquer responsabilidade o integrante da Comissão que consignar discordância em ponto controverso da fiscalização.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 7.207/2018 e 8.342/2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 27 de março de 2025.

Neivor Kessler Prefeito Municipal